



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022

“Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º- Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 12%(doze por cento) sobre o vencimento atual.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do reajuste previsto no artigo 1º aqueles cargos previstos no anexo único I da Lei 1.224/2013, assim como, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral e Chefe de Gabinete.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Igaratinga, 25 de janeiro de 2022.

Jean Cristie Camargos

Presidente da Câmara